



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### LEI Nº 778/09 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

#### “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

Roberto Luiz Silveira, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao orçamento programa vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual receberá a seguinte classificação:

Unid.Orçamentária: 02.02.08 – Transportes e Serviços de Estradas de Rodagem Municipal.

Funcional Programática = 2678200122.027 – Manutenção do TESER

Elemento de Despesa = 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso = (05) Transferências e Convênios Federais

Valor = R\$ 30.000,00

**Artigo 2º** - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes da redução parcial da dotação orçamentária abaixo:

Unid.Orçamentária = 2.1 – Administração e Finanças

Funcional Programática = 0927100022.005 – Recolhimento de Encargos

Elemento de Despesa = 31.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso = (1) Tesouro

Valor = R\$ 30.000,00

N.Red.da Despesa = 24



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
e-mail: [prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br](mailto:prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br) - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**Artigo 3º** - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder as alterações oriundas da presente lei nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pereiras, 02 de dezembro de 2009.

ROBERTO LUIZ SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em local de costume na Prefeitura Municipal , na data supra.

PEDRO ALVES SILVEIRA JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE